



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; HABITAÇÃO E EMPREGO; INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 27/2024**, que: AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 27/2024**, de autoria do **Executivo Municipal**, encaminhado através de **Mensagem 032/2024**.

Em sua Mensagem, a Prefeita fundamenta a necessidade da criação do novo Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental - FMSBA para promoção, proteção e defesa de interesses e direitos da área de sua atuação, qual seja, o saneamento básico e ambiental, qual sejam, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo adequado de resíduos, essenciais à comunidade, englobando as áreas da saúde, habitação, planejamento e meio ambiente, exigindo boas políticas de saneamento pela administração municipal.

Deste modo, a iniciativa da proposição é válida, pois atende a legislação vigente, tanto da Lei Orgânica quanto do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Entretanto, fica o registro de que existem algumas incorreções gramaticais e ortográficas, erros de digitação e numeração de artigos, a serem corrigidos em anexo.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que este parecer não tem qualquer caráter vinculativo, mas meramente opinativo, restando ao plenário a liberalidade de votação e eventual aprovação.

Diante do exposto, em Comissões reunidas, constata-se que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo da Lei Orgânica do Município.

Assim, decidem os presentes exarar **PARECER FAVORÁVEL** e indicar a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.

Ver. MAURO CELSO VIEGA DE OLIVEIRA
Membro Relator

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFER
Secretária

Ver. EVANDRO PERIN
Membro

Ver. WANER XAVIER DA SILVA
Membro

Ver. CALUDIO SCHUTZ
Presidente

Ver. CARLOS BECKER
Membro

Ver. ROSEMERI FINATTO
Membro

Ver. ELZEZER DAL PONT (TITI)
Membro